



# PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA

AQUIDAUANA, MT.

L E I      Nº      413/64.

Autoriza desapropriação de terreno para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar o terreno situado à rua Cândido Mariano nº 322, medindo vinte (20) metros de frente à rua Cândido Mariano e trinta e seis (36) metros aos fundos, parte do lote nº 5 da Quadra nº 118 da Planta Cadastral da Cidade, pela importância de até - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

§ Único - A desapropriação prevista neste artigo será feita especialmente para ser doado o terreno à Congregação Missionária do Santíssimo Redentor, a fim de completar a área cedida pela Lei nº 410 de 31/3/64 para a construção de um ginásio.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei será coberta pelo saldo proveniente do Exercício anterior.

Artigo 3º - Aplicam-se à presente Lei os preceitos contidos no Art. 2º e seu parágrafo único da lei nº 410/64, de 31 de março de 1.964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 18 de maio de 1.964.

Fernando Luiz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

LNB